



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 34/2022/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

Ao Senhor (a):

Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendentes (Infraestrutura e Gestão Ambiental e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias e Bibliotecas.

C/C: Coordenador de Auditoria

Assunto: Nova Lei de Licitações e Contratos - Transição entre a Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011.

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando a promulgação da Lei nº 14.133/2021 ([link](#)), a nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC);
2. Considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011;

3. Considerando o [Comunicado nº 10/2022 da SEGES/ME](#), que trata da transição entre a Lei nº 14.133, de 2021, e as Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011 com indicação dos normativos a serem observados, quando da aplicação da Lei nº 14.133/2021 ;
4. Informamos que a partir do dia **31 de março de 2023**, o Sistema de Compras do Governo Federal estará configurado para recepcionar **somente as licitações e contratações diretas instruídas em conformidade com a Lei 14.133/2021.**
5. O Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 40, de 14 de fevereiro de 2022 (2863884), responsável pela implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito desta Universidade, tem realizado a atualização/elaboração de documentos (fluxos, formulários e *checklists*) a serem utilizados nos processos de contratação, baseados na nova lei de licitações e contratos, os quais serão divulgados pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração posteriormente.
6. Cabe ressaltar que os processos de contratação em andamento, com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, que até o dia 31/03/2023 não tenham edital ou ato de autorização/ratificação publicado, serão devolvidos às unidades demandantes para adequação da instrução processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Por fim, reafirmamos o compromisso desta Pró-Reitoria de Planejamento e Administração com a minimização dos possíveis impactos da transição das leis de licitação, com o intuito de garantir o trâmite regular dos processos de contratação da UFC.
8. Agradecemos a habitual colaboração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail: age@proplad.ufc.br

Atenciosamente,

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES

Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração, em exercício da Pró-Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 28/12/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4020691** e o código CRC **3F8A8A67**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.066928/2022-00

SEI nº 4020691